DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXIV - Nº 160 | Setembro 2024

ÍNDICE

LEIS... Pág. 01 a 07
DECRETOS.... Pág. 08 a 94
PORTARIAS.... Pág. 94 a 111
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 112
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 112 a 121
CONTRATOS... Pág. 121
TERMOS ADTIVOS... Pág. 121
RESCISÕES... Pág. 122
BALANCETES... Pág. 122 a 124

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2024.12.20 09:04:10 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

Leis Municipais

LEI ORDINÁRIA Nº 2.789, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas destinadas à transferência de recurso para a APAE e à execução de ações de proteção social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para viabilizar despesas com transferência à APAE e execução de ações de proteção social.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA DE TRABALHO	0017 - Sistema Único de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	**2.223 -** Transferências á APAE – Transf. Voluntárias	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.50.43.00 - 1.660.0000000	Subvenções Sociais	100.000,00
33.50.43.00 - 1.661.0000000	Subvenções Sociais	125.000,00
Sub. Total		**225.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.219** – Desp. C/Serviço de Proteção Social Especial	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.30.00 - 1.661.0000000	Material de Consumo	21.000,00
Sub. Total		**21.000,00**
Total		**246.000,00**

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação e/ou anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2024**	
08 – Assistência Social	**017 - Sistema Único de Assistência Social**	UN	Física	Financeira
	2.223 – Transferências á APAE – Transf. Voluntárias	**01**	**01**	**225.000,00**
	2.219 – Desp. C/Serviço de Proteção Social Especial	**01**	**01**	**21.000,00**
Total				**246.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.790, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Ordinária de nº 2.761, de 06 de março de 2024, que autoriza o Município de Salinas/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária de nº 2.761, de 06 de março de 2024, que autoriza o Município de Salinas/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinadas ao financiamento de construção de gabiões, a saber: trecho 01, com início na Rua Medina e término na Rua 10, com extensão de 675 metros; e trecho 02, com início na Rua 10 e término na Rua Amantina Pinho, com extensão de 560 metros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.791, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o ALEGRAIS-VOS como evento cultural religioso, Inclui a data no Calendário Oficial do Município de Salinas-MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salinas, o ALEGRAI-VOS, a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana do mês de maio.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, acontece o tradicional evento ALEGRAI-VOS, um evento religioso promovido pela Igreja Católica por meio da Renovação Carismática Católica, compreendendo a realização de missas, palestras, leituras, shows e outras atividades afins, sempre ligadas à cultura cristã.

Art. 3º As despesas porventura cabíveis ao Município correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.792, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Salinas-MG.
(Rua Alírio Bretas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se à ***"Rua Alírio Bretas"***, a atual rua situada à partir da Rua Nove, altura do nº 120, lote 04 na Quadra 13, no bairro Sagrada Família, nesta cidade de Salinas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

BIOGRAFIA
(Alírio Bretas)

ALÍRIO BRETAS Nascido no dia 03/02/1926, na cidade de Salinas/Minas Gerais. Filho de Guiomar Ana Rosa, foi criado por Altina Maria de Jesus e Izidoro Bretas. Casou-se com Idalina Neres Bretas. Dessa união nasceram 7 filhos sendo (4 homens e 3 mulheres). Além desses tiveram duas filhas de criação. Era uma pessoa muito acolhedora ali naquela residência humilde acolheu várias pessoas que chegavam para trabalhar na cidade e não tinha lugar para ficar, pessoas estas que se tornaram como filhos. Foi funcionário público na Prefeitura Municipal de Salinas por 28 (vinte e oito) anos, onde exercia o cargo de bombeiro. Tinha a função de ligar e desligar a bomba d'água que abastecia toda a cidade. Fazia a manutenção da caixa d'água, encanação das casas, ruas e chafarizes da cidade. Trabalhou no almoxarifado da prefeitura depois que se aposentou por alguns anos. Alirio tinha grandes

paixões: a família, a igreja São Geraldo, a política e o futebol. Gostava de reunir a família e vizinhos e contar histórias. Foi zelador da igreja São Geraldo e guardava as chaves da mesma em sua residência com muito cuidado. No futebol era torcedor fanático do Cruzeiro. Era torcedor do Serraria time de Salinas, no qual era massagista e roupeiro do time. Guardava os uniformes do Serraria em sua residência num guarda-roupa que foi feito somente para guardar os uniformes do time. Gostava de se sentar na pracinha São Geraldo ou na porta de casa ouvindo seu rádio a pilha, assobiando suas músicas preferidas principalmente nas manhãs de domingo. Era amigo e acolhia a todos que chegavam em sua casa com muito carinho. Faleceu no dia 30/12/2015.

Dados fornecidos pelos familiares do agraciado.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.793, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas destinadas à construção de gabiões adjacentes em vias urbanas no Município, através de operação de crédito junto ao BDMG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para viabilizar despesas destinadas à construção de gabiões adjacentes em vias urbanas no Município, através de operação de crédito junto ao BDMG.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA DE TRABALHO	0261 - Vias Urbanas	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.162** - Construção de Gabião - BDMG	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F.1.754.000	Obras e Instalações	4.000.000,00
Total do Projeto		**4.000.000,00**

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o excesso de arrecadação e/ou anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2024**	
15 – URBANISMO	**451 – Infra- estrutura Urbana**	UN	Física	Financeira
	1.162 - Construção de Gabião - BDMG	01	01	4.000.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

Decretos

DECRETO Nº 11.069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a demissão do servidor Magnos Ferreira Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado por meio da Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o referido processo disciplinar constatou que o servidor Magnos Ferreira Costa ausentou-se de suas atividades funcionais sem justificativa por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos e que tal conduta configura infração disciplinar tipificada no artigo 187, Inciso II, e §1º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, Lei nº 684, de 04 de julho de 1973, que trata do abandono de cargo ou falta de assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, nos termos do artigo 187, Inciso II, e §1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, Lei nº 684, de 04 de julho de 1973, o servidor Magnos Ferreira Costa, matrícula nº 3450, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.070 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora VERA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA do cargo de Assessor de Transporte Escolar – ATE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 02 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.071 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Bruna Barbosa Oliveira	Gerente de Divisão	GDIV
2	Vera Lúcia Santos de Almeida	Coordenador do Polo UAB	CPUAB

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas,06 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.072, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 11.055, de 21 de agosto de 2024, que autorizou a contratação excepcional de servidor público no âmbito do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa em rever o ato de autorização da contratação excepcional de servidor público, visando adequar as ações do Município às atuais necessidades e circunstâncias operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.055, de 21 de agosto de 2024, que autorizou a contratação excepcional de um Professor I para atuar na Escola Municipal de Jacurutu no âmbito do Município de Salinas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.073, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 11.056, de 21 de agosto de 2024, que autorizou a contratação excepcional de servidor público no âmbito do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa em rever o ato de autorização da contratação excepcional de servidor público, visando adequar as ações do Município às atuais necessidades e circunstâncias operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.056, de 21 de agosto de 2024, que autorizou a contratação excepcional de um Professor I para atuar na Escola Municipal Professor Jéfferson Rodrigo Costa Bueno no âmbito do Município de Salinas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.074, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº 11.012, de 12 de julho de 2024, e repristina a vigência do art. 1º do Decreto nº 10.622, de 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.012, de 12 de julho de 2024, que alterou o art. 1º do Decreto nº 10.622, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica repristinada a vigência do art. 1º do Decreto nº 10.622, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre descaucionamento parcial de lotes do loteamento "Nova Salinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o teor Parecer Técnico, exarado pelo Engenheiro Civil Marcelo Alves Rodrigues, CREA/MG 180.574/D, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em que declara que 81,5% (oitenta e um vírgula cinco por cento) das obras de infraestrutura do Loteamento "Nova Salinas" estão concluídas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os lotes de número 07 (sete) ao 14 (quatorze) da quadra "O"; Lotes de número 01 (hum) e 25 (vinte e cinco) ao 34 (trinta e quatro) da quadra "Q"; Lotes de número 19 (dezenove) ao 29 (vinte e nove) da quadra "S"; Lotes de número 03(três) ao 14(quatorze) da quadra "X"; e Lotes de número 01 (hum) ao 10 (dez) da quadra "Y" do Loteamento "Nova Salinas", em virtude da conclusão parcial das obras de infraestrutura do referido parcelamento do solo.

Art. 2º Caberá a empresa empreendedora do loteamento adotar as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG para efetivar cancelamento parcial da caução nos termos do artigo 1º, ficando às suas expensas as despesas decorrentes do ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.076, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização excepcional de horas extraordinárias pelos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a insuficiência temporária de servidores na rede municipal de educação e a necessidade de manter a prestação adequada dos serviços educacionais, priorizando a eficiência operacional e a gestão de pessoas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 150, §2º, da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários Públicos do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização de 05 (quatro) horas diárias de serviços extraordinários, aos servidores ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II e Servente Escolar em exercício nas escolas municipais, nos termos do art. 150, §2º, da Lei nº 684/73, durante o período de 10.09.2024 a 31.12.2024.

Art. 2º O servidor deverá aquiescer à realização das horas extraordinárias de que trata o art. 1º, mediante assinatura do acordo para realização de horas extras, conforme anexo único.

Art. 3º O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança não poderá perceber pagamento de horas extras, nos termos do art. 149, pragrafo único, da Lei nº 684/73.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO ÚNICO

ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Eu, _____ , servidor público municipal, matrícula nº _____, por meio deste, concordo com a realização de horas extraordinárias, nos termos do Decreto nº 11.076, de 10 de setembro de 2024.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do servidor)

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11077 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2328			DESP.C/CONCURSO,PROJETOS E EDUCACION. E	
3.3.90.39.00	**861**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**249.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*249.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2376			DESPESA C/ESPORTE AMADOR E ESPECIALIADO	
3.3.90.30.00	**1013**	**Material de Consumo**		**12.500,00**
1.665.000.0000		*Transf. de Conv. e Inst Cong. à*		*12.500,00*
		TOTAL:	**R$**	**261.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 261.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11078 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.1079			AQUIS.DE BENS MOVEIS E EQUIP.P/SECRETAR	
4.4.90.52.00	**438**	**Equipamento e Material Permanente**		**29.500,00**
2.701.000.0000		*Outras Transf. Convenios ou Inst*		*29.500,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129			REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00	**721**	**Obras e Instalações**		**28.081,34**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*		*28.081,34*
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.93.00	**730**	**Indenizações e Restituições**		**3.203,05**
2.749.000.0000		*Outras vinculações de transferências*		*3.203,05*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.93.00	**809**	**Indenizações e Restituições**		**75.719,64**
2.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*		*75.719,64*
		TOTAL:	**R$**	**136.504,03**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
136.504,03

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta e estabelece diretrizes e procedimentos para a conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais constitui um direito fundamental, conforme previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos eficazes de proteção de dados pessoais, garantindo o pleno cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento e informações;

CONSIDERANDO a importância de proteger da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salinas/MG, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, estejam estes no meio analógico ou digital, e cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I. Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

II. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

III. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

IV. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V. Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais: Representantes Setoriais de referência no estudo, aplicação, orientação e zelo a aplicação da LGPD no municipio de Salinas/MG;

VI. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VII. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VIII. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

IX. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

X. Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XI. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

XII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

XIII. Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XVI. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018.

Art. 4º São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo:

I. o alinhamento às políticas de segurança da informação;
II. o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;
III. o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;
IV. a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;
V. o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;
VI. o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;
VII. a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
VIII. A publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I. objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II. observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, tempo de armazenamento e descarte e os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I. o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II. a análise de risco;

III. o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV. o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS DO PROCEDIMENTO

Art. 7º São figuras de gestão e aplicação da Proteção de Dados pessoais:

I. Controlador;

II. Operador;

III. Encarregado geral;

IV. Comitê gestor.

Art. 8º No âmbito da administração pública direta, o Município de Salinas, pessoa jurídica de direito público interno, é o controlador dos dados.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

Art. 9º No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é o controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador.

Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018, e demais dispositivos deste decreto:

I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II. atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III. recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV. elaborar o Relatório de lmpacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V. submeter ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI. comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

VII. informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII. encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX. encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos

eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X. providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I. publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;

II. atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III. manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Das Bases Legais

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades submetidos a este Decreto está condicionado à persecução do interesse público definido em lei e será restrito às hipóteses previstas na LGPD.

§1º O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá observar o disposto nos artigos 11 a 13 da LGPD.

§2º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ocorrer em seu melhor interesse e as respectivas informações devem ser fornecidas de forma simples, clara e acessível, consideradas as características do titular, de modo a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança e adolescente, observado, em todos os casos, o disposto no artigo 14 da LGPD.

§3º O tratamento de dados pessoais realizado por terceiros que, de alguma forma, se relacionem com a Administração Pública, deverá observar e evidenciar a adequação institucional às exigências previstas na LGPD, sem prejuízo de requisitos adicionais contemplados em regulamentação superveniente.

Art. 14. A base legal adotada para o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deve ser definida de acordo com as finalidades do tratamento à luz do caso concreto, respeitados, em todos os casos, os direitos do titular de dados, os fundamentos e os princípios que informam a LGPD.

§1º O consentimento somente poderá ser utilizado como base legal de forma excepcional, nos casos em que for possível a livre, informada e inequívoca manifestação de vontade do titular, devendo a justificativa pela sua adoção ser devidamente documentada.

§2º No caso de utilização da base do legítimo interesse, deverá o controlador:

I. identificar e articular o legítimo interesse municipal específico que ampara o tratamento dos dados pessoais no caso concreto;
II. comprovar que os dados coletados são apenas os necessários para o atingimento da finalidade pública pretendida;
III. demonstrar que o uso atribuído ao dado pessoal é compatível com a legítima

expectativa do seu titular, à luz da boa-fé objetiva e da análise contextual do tratamento;

IV. esclarecer de que forma os titulares dos dados poderão ser impactados negativamente e quais medidas foram tomadas para mitigar os riscos associados ao tratamento; e

V. assegurar a transparência e o acesso à avaliação realizada pelo órgão ou entidade, bem como o direito de oposição do titular ao tratamento dos seus dados pessoais com base no legítimo interesse, caso demonstre o descumprimento dos termos da LGPD ou que o interesse municipal é incompatível com sua legítima expectativa, vedado o abuso de direito, a ser aferido no caso concreto.

§3º É vedado o uso do consentimento ou do legítimo interesse quando o tratamento de dados pessoais for realizado de forma compulsória ou quando for necessário para o cumprimento de obrigações e atribuições legais do Estado.

Seção II
Da Coleta

Art. 15. A coleta de dado pessoal poderá se dar por meio de sistemas de informação ligados a sites e aplicativos, pelo recebimento de arquivos, bem como em meio físico, mediante preenchimento de formulários, listas ou registro de interação presencial.

Art. 16. O titular deve ser informado a respeito da finalidade do tratamento no momento da coleta dos dados pessoais e, nos casos de impossibilidade imediata, tão logo seja possível.

Art. 17. Nos casos de coleta eletrônica de dados pessoais, a transparência será assegurada mediante disponibilização de “Aviso de Privacidade" e de “Aviso de Cookies" nas plataformas digitais mantidas pelos órgãos ou entidades municipais submetidas a este Decreto, e deverão ser de fácil visualização e compreensão pelos titulares de dados.

§1º A plataforma digital deverá solicitar o consentimento do usuário para a utilização de cookies que importem tratamento de dados pessoais, informando de forma clara e acessível a finalidade específica que legitima tratá-los.

§2º A manifestação do consentimento deverá permitir ao usuário ativar a utilização de cookies, parcial ou integralmente, sendo vedada a autorização automática ou opção previamente direcionada à autorização.

§3º O site deverá disponibilizar de modo acessível ao usuário a opção de desativação da autorização do uso de cookies a qualquer tempo, parcial ou integralmente.

Seção III
Do Armazenamento

Art. 18. O armazenamento físico ou digital dos dados pessoais deverá ser realizado:

I. de forma a garantir a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, preservando a sua segurança e qualidade, bem como sua autenticidade e atualidade, em conformidade com a finalidade do tratamento; e

II. em formato inter-operável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos e à descentralização da atividade pública.

Seção IV
Da Documentação Das Operações de Tratamento

Art. 19. As operações de tratamento de dados pessoais deverão ser documentadas, devendo os órgãos e entidades sujeitos a este Decreto manter um Inventário das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, que deverá discriminar, no mínimo:

I. O fundamento legal para o tratamento;

II. A finalidade do tratamento;

III. A existência de compartilhamento e o respectivo instrumento; e

IV. O local de custódia ou armazenamento.

Parágrafo único. O tempo de guarda dos registros das operações será igual ao prazo de armazenamento dos dados pessoais, conforme as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos, observada a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor, quando aplicável, ou a regulamentação expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Seção V
Da Segurança da Informação

Art. 20. O controlador deve implementar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais sob a sua guarda, levando em conta o estado da arte, os custos, a natureza, o escopo, o contexto e as finalidades do tratamento.

Parágrafo único. As medidas de anonimização e de pseudoanonimização dos dados pessoais devem ser implementadas, sempre que possível, observadas as definições trazidas na legislação de proteção de dados pessoais.

Seção VI
Dos Incidentes de Segurança

Art. 21. Deverá ser criado, pelos agentes previstos no art. 7º, um Plano de Resposta a Incidentes que defina os procedimentos a serem adotados no caso de suspeita ou confirmação de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, bem como os papéis e responsabilidades de cada um dos membros da equipe multidisciplinar.

Parágrafo único. Deverão integrar a equipe multidisciplinar, além dos agentes previstos no art. 7º:

I. O chefe do executivo;

II. Um procurador;

III. O controlador-geral do município;

IV. O servidor responsável pela unidade de Tecnologia de Informática ou afim.

Art. 22. Todo incidente de segurança com dados pessoais, confirmado ou sob suspeita, deve ser imediatamente comunicado pelos servidores do órgão ou entidade submetidos a este Decreto ao Secretário Municipal ao qual está subordinado, que, por sua vez, dará conhecimento ao chefe do executivo e ao encarregado geral.

Art. 23. Ao receber a comunicação sobre o possível incidente de segurança, o Encarregado Geral e o Chefe do Executivo deverão colocar em prática o Plano de Resposta a Incidentes, que será acompanhado pelo secretário da pasta ou órgão que gerou o incidente, para que este acompanhe as providências adotadas.

Parágrafo único. Caso seja constatado risco ou dano relevante aos titulares de dados, deverá o Encarregado responsável notificar, dentro dos prazos definidos em lei ou nos regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, os indivíduos afetados, os agentes públicos e as autoridades interessadas, de acordo com a gravidade e o impacto do incidente.

Seção VII
Das Finalidades do Tratamento

Art. 24. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ser realizado para o atingimento das finalidades informadas ao titular por ocasião da respectiva coleta.

Parágrafo único. O tratamento de dados de acesso público ou tornados manifestamente públicos pelo titular, bem como o tratamento de dados pessoais para finalidade diversa

daquela informada para o titular no momento da sua coleta, seja pela Administração Pública, seja por terceiros, somente será permitido se:

I. houver um interesse público que o justifique;
II. houver uma nova base legal que o autorize;
III. a finalidade do tratamento secundário for compatível com a finalidade que justificou a publicização ou a coleta do dado pessoal;
IV. o ato que determina a realização do tratamento secundário for devidamente motivado; e
V. forem respeitados os direitos do titular e os princípios gerais da proteção de dados pessoais.

Seção VIII
Da Eliminação

Art. 25. Após cumprida a finalidade do tratamento e findo o prazo de armazenamento autorizado em norma legal ou regulatória, os dados pessoais serão eliminados de modo seguro, independentemente se armazenados em meios físicos ou digitais.

§1º A solicitação do titular de eliminação poderá ser indeferida, motivadamente, quando houver fundamento legal para o tratamento do dado pessoal, independentemente de consentimento.

§2º Decorrido o período estabelecido no caput, os dados pessoais somente poderão ser mantidos na base de dados do órgão ou entidade municipal quando submetidos ao processo de anonimização.

§3º O processo de pseudoanonimização não afasta a necessidade de eliminação dos dados pessoais após o decurso do prazo estabelecido no caput.

§4º A eliminação de documentos ou de dados pessoais deverá seguir as regras de temporalidade e gestão documental específicas, observado o disposto no art. 16 da LGPD.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 26. A transferência, o uso compartilhado e o compartilhamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades sujeitos a este Decreto com outros entes públicos atenderão às finalidades específicas de execução de políticas públicas e de exercício das suas atribuições legais e deverão respeitar os direitos dos titulares e os princípios de proteção de dados pessoais previstos na LGPD.

Art. 27. É vedado aos órgãos e entidades municipais sujeitos a este Decreto a transferência, o uso compartilhado ou o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso para entidades privadas, exceto:

I. nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI);

II. nos casos em que os dados pessoais forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da LGPD;

III. quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e

IV. na hipótese de a transferência dos dados pessoais objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§1º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I. nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD;
II. nos casos de uso compartilhado de dados pessoais, em que será dada publicidade, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da LGPD; e
III. nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§2º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I. a transferência de dados pessoais dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou entidade municipal à entidade privada;
II. as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados pessoais garantido pelo órgão ou pela entidade municipal.

§3º Compete ao Chefe do executivo municipal a adoção de providências que assegurem a efetiva proteção dos dados pessoais sujeitos a operações que envolvam terceiros, externos à Administração Pública, visando atenuar vulnerabilidades técnicas, administrativas e jurídicas, bem como inibir impactos que gerem a responsabilização do Poder Público.

Art. 28. A transferência, o uso compartilhado e o compartilhamento de dados pessoais somente poderão ser realizados por servidor previamente autorizado pelo responsável do órgão ou entidade e deverão ser previamente documentados por meio de instrumento firmado por ambas as partes que discipline o uso dos dados pessoais cedidos e de que conste, pelo menos:

I. um relatório dos dados pessoais cedidos, com a indicação da sua natureza;
II. a finalidade da cessão;

III. a base legal da cessão;

IV. a identificação do servidor que autorizou a cessão, bem como do terceiro responsável pelo seu recebimento;

V. as medidas de segurança e de mitigação de risco a serem adotadas na gestão desses dados pessoais;

VI. as regras para a eliminação dos dados pessoais cedidos, e

VII. o compromisso do recipiente de informar imediatamente ao cedente sobre qualquer incidente envolvendo os dados pessoais cedidos.

Seção I
Das Transferências Internacionais

Art. 29. A transferência internacional de dados pessoais independe de volumetria, frequência ou meio, sendo realizada em conformidade com o disposto nos artigos 33 a 36 da LGPD.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 30. Fica criado Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, que será composto por servidores dos seguintes órgãos:

I. Assessoria de Comunicação;

II. Divisão de Processamento de Dados;

III. Controladoria-Geral;

IV. Gerência Geral de Recursos Humanos;

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

VI. Secretaria Municipal de Educação;

VII. Secretaria Municipal de Governo;

VIII. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

IX. Secretaria Municipal de Saúde;

X. Procuradoria Jurídica.

§1º O representante da Procuradoria Geral do Municipio - PGM orientará o CGPDP acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§2º O representante da Controladoria Geral do Município orientará o CGPDP acerca dos aspectos relacionados à gestão de riscos e à conformidade legal com os requisitos da Lei de Acesso à Informação - LAI, que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§3º O representante da Divisão de Processamento de Dados orientará o CGPDP acerca dos aspectos relacionados à gestão da Segurança da Tecnologia da Informação que devem ser observados.

§4º O representante da Secretaria de Governo prestará apoio administrativo e material para desempenho das atividades do CGPDP.

§5º As funções previstas nos §§ 2º a 4º, não limitam nem restrigem a participação destes servidores das demais obrigações e funções do CGPDP.

Art. 31. O CGPDP coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A coordenação mencionada no caput deste artigo, enquanto inexistente a função de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, será feita pelo Controlador-Geral ou por outro servidor a ser designado pelo chefe do executivo.

Art. 32. Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I. analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Salinas/MG;

II. atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III. zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;

IV. orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Salinas, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;

V. promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI. promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;

VII. supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VIII. atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;

IX. estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

X. elaborar guia ou manual orientativo em relação ao procedimento dos servidores diante das inovações abarcadas pela LGPD, o qual deverá ter ampla publicidade tornando-o conhecido de todos os servidores da Administração Direta e Indireta;

XI. propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Chefe do Executivo;

XII. propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito;

XIII. auxiliar o encarregado na indentificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Administração Pública Municipal;

XIV. identificar o nível de percepção dos servidores em relação à LGPD;

XV. fomentar a transformação cultural sobre privacidade dos dados pessoais do cidadão em todas as fases que envolvem o tratamento, alcançando os níveis estratégico, tático e operacional da Administração;

XVI. promover ações de conscientização de todo corpo funcional no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas;

XVII. auxiliar na promoção do melhoramentos em relação ao tratamento de dados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas/MG, 10 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO N° 11.080, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DE 2022				
NÃO PROCESSADOS				
Nº EMPENHO	*FICHA*	*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	*FAVORECIDO*	*VALOR R$*
7024/2022	345	020601.2012200462142.3.3.90.39.99	PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL	97,23
2139/2022	728	020801.1751101712294.3.3.90.30.37	WORD CAR DIESEL AUTO PEÇAS	2.761,33
5183/2022	744	020801.2678202621189.4.4.90.51.01	PRE LAJES PONTES EIRELI	129.704,77
4741/2022	1453	020801.1339101321130.4.4.90.51.01	RODRIGUES PEREIRA ENG.E CONSULTORIA LTDA.	5.456,03
7593/2022	842	020901.1236101282336.3.3.90.39.99	PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL	272,79
7744/2022	842	020901.1236201232342.3.3.90.39.99	PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL	413,77
7073/2022	849	020901.1236201232342.3.3.90.39.99	PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL	25,99
7640/2022	884	020901.1236401302362.3.3.90.39.63	JOAQUINA SUELY PINTO DE OLIVEIRA	749,97
2125/2022	887	020901.1236501241249.4.4.90.51.01	SETTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTA.	0,01
2044/2022	1440	020901.1236101221220.4.4.90.51.01	CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA.	14.480,34
827/2022	946	021001.2781202712374.3.3.90.30.22	R.R COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	28,25
828/2022	946	021001.2781202712374.3.3.90.30.22	R.S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	36,30
830/2022	946	021001.2781202712374.3.3.90.30.22	NATALIA DESTRIBUIDORA LTDA.	568,15
2557/2022	960	021001.2781302711271.4.4.90.51.01	ENGENORTE ENG. E SERVIÇOS LTDA	24.574,55
			TOTAL	*179.169,48*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 11.080, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Salinas, 10 de Setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11081 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1025			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00		**249**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**157.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*157.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202			PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
3.3.90.48.00		**679**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**20.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*20.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282			MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.39.00		**747**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2306			ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00		**793**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**167.300,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*167.300,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**352.300,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO
04	Administracao
04.122	Administracao Geral

04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.92.00	**123**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**50.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098		PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00	**173**	**Obrigações Patronais**	**65.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*65.000,00*
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.2038		MANUT.DE PROGRAMAS,CONV.DAS AÇÕES PLAN.	
3.3.90.30.00	**175**	**Material de Consumo**	**18.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.000,00*
3.3.90.39.00	**176**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.000,00*
23		Comercio e Servicos	
23.333		Empregabilidade	
23.333.0233		PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.2093		IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.50.43.00	**181**	**Subvenções Sociais**	**9.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.000,00*
3.3.90.18.00	**184**	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	**9.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.000,00*
3.3.90.33.00	**186**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**13.300,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.300,00*
3.3.90.36.00	**187**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**25.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*
3.3.90.39.00	**188**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*
23.333.0233.2095		Despesas C/Bolsas Cientificas	
3.3.90.18.00	**190**	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	**6.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.200,00*
3.3.90.33.00	**191**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042		MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.3.90.35.00	**222**	**Serviços de Consultoria**	**23.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*23.800,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14		Direitos da Cidadania	

14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00		**480**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**57.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*57.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2201			DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA -	
3.1.90.04.00		**598**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*10.000,00*
3.1.90.11.00		**599**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*10.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2355			Despesa C/Programa Esporte Inclusivo	
3.3.90.39.00		**1003**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
			TOTAL: R$	**352.300,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11082 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.000,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2461			Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.39.00		**1226**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*60.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1319			AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00		**1235**	**Equipamento e Material Permanente**	**562.800,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*562.800,00*
10.302.0109.2419			Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.39.00		**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.852,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.852,00*
10.302.0109.2426			MANUT.DE DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E	
3.3.90.39.00		**1266**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*50.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.36.00		**1292**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**9.585,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.585,00*
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00		**1298**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**31.052,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*31.052,00*
10.302.0109.2481			MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00		**1302**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*16.000,00*
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**103.841,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*51.000,00*
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*32.000,00*
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.841,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**839.130,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1276			Construção, Ampliação e Reforma de UBS	
4.4.90.51.00		**1172**	**Obras e Instalações**	**3.852,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.852,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1317			CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI	
4.4.90.51.00		**1234**	**Obras e Instalações**	**585.641,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*585.641,00*
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.13.00		**1238**	**Obrigações Patronais**	**188.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*188.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00		**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.585,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.585,00*
10.306			Alimentacao e Nutricao	
10.306.0105			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
10.306.0105.2407			MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS	
3.3.90.36.00		**1401**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.052,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.052,00*
			TOTAL: R$	**839.130,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11083 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2413			Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.3.90.30.00		**1182**	**Material de Consumo**	**5.919,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.919,00*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.30.00		**1204**	**Material de Consumo**	**9.922,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*9.922,00*
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00		**1227**	**Material de Consumo**	**14.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1319			AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00		**1235**	**Equipamento e Material Permanente**	**160.510,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*160.510,00*
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00		**1240**	**Material de Consumo**	**39.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*39.000,00*
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**34.860,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*34.860,00*
			TOTAL: R$	**264.211,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

264.211,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.084 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Coordenador da Administração Fazendária – CAF, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, para o qual foi nomeado em 03 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.085 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

CAMILA SOUZA MATOS	para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Divisão – GDIV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.086, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DE 2023			
NÃO PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	***FICHA - CONTA ORÇAMENTÁRIA***	***FAVORECIDO***	***VALOR R$***
258/2023	143 -02.08.0126452026111764.4.90.51.00	**CONSTRUTORA EXATA**	**89.625,08**
261/2023	143 - 02.08.0115452015411504.4.90.51.00	**AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**	**3.201,34**
4418/2023	104 - 02.02.0104122004110274.4.90.52.00	**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PROD. INFORMATICA**	**112.410,00**
4442/2023	104 - 02.02.0104122004110274.4.90.52.00	**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PROD. INFORMATICA**	**17.486,00**
		TOTAL	***222.722,42***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 11.086, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Salinas, 13 de Setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.087, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Coordenadora para adequar o Plano de Carreira e Remuneração (PCR), dos Profissionais da Educação do Município de Salinas, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que a gestão pública da educação é orientada pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do ingresso do doscente nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional de garantia do piso salarial nacional dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as metas 17 e 18 da do Plano Nacional da Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora responsável pela revisão e adequação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos Profissionais da Educação do Município de Salinas.

§1º A Comissão Coordenadora será paritária, composta de forma igualitária por representantes tanto dos servidores quanto dos gestores públicos municipais.

§2º A Comissão Coordenadora será constituída por representantes de profissionais da

educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e um representante do Conselho Municipal de Educação.

§3º A Equipe Técnica do Poder Executivo assegurará a participação de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 2º A comissão Coodernadora terá a seguinte composição:

I. ÂNGELA DOS ANJOS FERREIRA, titular, e Eliane Brito Nunes, suplente, representando os profissionais efetivos que atue pelo menos a 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;

II. MARIA ELIENE DIAS RAMIRES, titular, e Vilmácia Ferreira de Araújo, suplente, representando os profissionais efetivos que atue pelo menos a 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento às séries iniciais do Ensino Fundamental;

III. CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS, titular, e Flaviane Soares Santos, suplente, representando os profissionais efetivos que atue pelo menos a 03 (três) anos no atendimento às séries finais do Ensino Fundamental;

IV. GERALDO GOMES DOS SANTOS FILHO, titular, e Júnia Teixeira dos Santos, suplente, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo de Salinas – MG - SINDISERV;

V. ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular, e Valdeir Martins de Melo, suplente, representando o Conselho Municipal de Educação;

VI. ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS, titular, e Carlos Henrique Mendes, suplente - representando o Poder Legislativo Municipal;

VII. A Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal, será representada pelos seguintes membros:

a) SIMONE BATISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação;

b) MARCILENE MENEZES LOPES BARROS, titular, e Luiz Cláudio Barbosa, suplente, representando a coordenação administrativa da secretaria municipal de educação;

c) CLÉDIMA CASTRO OLIVEIRA, titular, e Maria Ribeiro dos Santos, suplente, representando os responsáveis técnico por programas e projetos educacionais;

d) NAWALLY TAWANNA ALVES, titular, e Camila Alves Martins Petrone, suplente, representando os responsáveis técnicos pelas séries finais e educação de jovens e adultos do ensino fundamental;

e) ELLE DAYANE RODRIGUES DE SOUZA, titular, e Gislane Oliveira dos Santos Moreira, suplente, representando os responsáveis técnico pela educação infantil: Cemei's, Creche, Pré-Escola e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

f) VANEILA COSTA MATOS, titular, e Katia Martins dos Santos Nunes, suplente, representando os responsáveis técnico pela inclusão e alfabetização na educação infantil e ensino fundamental;

g) CLEIDIMAR CARVALHO COSTA PACHECO, titular, e Alinny Christine Cardoso dos Santos Ferreira, suplente, representando a coordenação administrativa de recursos humanos;

h) JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM, titular, e Lidiany Ramos da Silva Carvalho, suplente, representando a coordenação administrativa fazendária;

i) LUCIENE CAETANO DE BESSA, titular, e Marco Antônio Olímpio Gomes Junior, suplente, representando a coordenação de assuntos jurídicos.

Paragrafo único. A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

I. Promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos Profissionais da Educação do Município de Salinas, estabelecendo terminologias, definindo a abrangência dos cargos públicos da educação municipal e garantindo a conformidade com a legislação municipal vigente;

II. Assegurar que as alterações propostas levem em consideração todas as limitações e potencialidades para oferecer uma educação pública de qualidade;

III. Garantir a construção coletiva das propostas de alteração e adequaçãodo Plano

de Carreira, incentivando o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional;

IV. Zelar para que as alterações propostas abranjam todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam eles já ofertados ou ainda não implementados;

V. Adequar o Plano de Carreira e Remuneração (PCR), observando a legislação municipal vigente.

Art. 4º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.165, de 19 de outubro de 2018, e as disposições que lhe forem contrárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO N° 11.088, 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DE 2023

NÃO PROCESSADOS

Nº EMP.	FICHA - CONTA ORÇAMENTÁRIA	FAVORECIDO	VALOR R$
2522/2023	764 - 02.09.0112122004123103.3.90.39.00	CONVIVERRH CONSULT. E CONSULTORIA RH LTDA	2.985,00
2672/2023	764- 02.09.0112122004123103.3.90.39.00	BRENO NOGQUEIRA DOS REIS LTDA MG - NET	79,70
2991/2023	213 - 02.03.0104129004820473.3.90.39.00	GEODADOS GEOPROCESS. SERV. AEREOS ESP. LTDA	445,64
3125/2023	661- 02.07.0208244080622593.3.90.39.00	CONVIVERRH CONSULT. E CONSULTORIA RH LTDA	746,25
3265/2023	145- 02.02.0104128004920783.3.90.39.00	CONVIVERRH CONSULT. E CONSULTORIA RH LTDA	746,25
4606/2023	899- 02.09.0112365012423643.3.90.30.00	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	200,00
4611/2023	809- 02.09.0112361012223263.3.90.30.00	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	200,00
5202/2023	939- 02.10.0127812027112654.4.90.52.00	LISIANE DE MELO QUEIROZ ME	5.000,00
5203/2023	939- 02.10.0127812027112654.4.90.52.00	LISIANE DE MELO QUEIROZ ME	5.000,00
6814/2023	794- 02.09.0112361012212014.4.90.51.00	CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA	1.198,97
6859/2023	797- 02.09.0112361012212114.4.90.52.00	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA.	3.565,00
6866/2023	753- 02.09.0112361012212114.4.90.52.00	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA.	1.082,52
6867/2023	885- 02.09.0112361012212114.4.90.52.00	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA.	5.360,52
6868/2023	886- 02.09.0112361012212114.4.90.52.00	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA.	4.999,68
6963/2023	899- 02.09.0112365012423643.3.90.30.00	SUN' FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	1.112,06
7007/2023	886- 02.09.0112365012412484.4.90.52.00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS PAPEL. EQUP. LTDA	19.074,31
7008/2023	885- 02.09.0112365012412474.4.90.52.00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS PAPEL. EQUP. LTDA	7.668,27
7009/2023	792- 02.09.0112361012211974.4.90.52.00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS PAPEL. EQUP. LTDA	4.881,44
7012/2023	887- 02.09.0112365012412494.4.90.51.00	CONSTRUTORA MIRANDA E RODRIGUES	5.609,37
7027/2023	753- 02.09.0112122004111914.4.90.52.00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS PAPEL. EQUP. LTDA	2.296,48
7487/2023	761- 02.09.0112122004123103.3.90.30.00	NESTOR AUGUSTO OLIVEIRA LTDA - NESTOR GAS	2.162,00
8048/2023	112- 02.02.0104122004120523.3.90.39.00	W & M PUBLICACOES LTDA. EEP	384,00
8233/2023	112- 02.02.0104122004120523.3.90.39.00	NCM PUBLICACOES EIRELLI	1.386,00
8844/2023	849- 02.09.0112362012323423.3.90.39.00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	86,79
8854/2023	744- 02.08.0126782026211894.4.90.51.00	C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES	180.052,61
		TOTAL	**256.322,86**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 11.088, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Salinas, 16 de Setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.089 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-002 o servidor FÁBIO LEITE SOARES DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, designado através do Decreto nº 7.239 de 02 de janeiro de 2017, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas,16 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.090 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

FÁBIO LEITE SOARES DIAS	para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Administração Fazendária – CAF, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11091 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que esta sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.93.00	**809**	**Indenizações e Restituições**	**4.500,00**
1.570.000.0000		*Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst Cong.*	*4.500,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**4.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1225		AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-FNDE/MEC	
4.4.90.52.00	**885**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.500,00**
1.570.000.0000		*Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst Cong.*	*4.500,00*
		TOTAL: R$	**4.500,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11092 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2786 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com abertura de credito especial através da Lei de crédito especial nº 2786 de 11 de julho de 2024
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO		
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
10.122.0046.2017	Despesa C/ Consorcio CIMAMS		
3.3.72.39.00	**1473 Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica**		**90.000,00**
2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*90.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**90.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
90.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui Comissão para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no Município de Salinas, bem como nomeia seus respectivos membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento estratégico e modernizar os processos de tecnologia da informação e comunicação na administração pública municipal, alinhando os recursos tecnológicos às melhores práticas de gestão e governança;

CONSIDERANDO a relevância de integrar e padronizar os sistemas de informação utilizados pelas diversas secretarias e órgãos do Município, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e implementar um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que estabeleça diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento tecnológico do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Salinas, com o objetivo de planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do PDTI no âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão instituída pelo presente Decreto será composta pelos seguintes membros:

I. RAFAELA FERREIRA VIANA, matrícula nº 10245, representante da Secretaria Municipal de Governo;

II. CAMILA ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula nº 15243, representante do Gabinete do Prefeito;

III. RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 13540, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV. JOICE EMANUELLY BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 13772, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

V. JANIELLE DOS ANJOS CARVALHO, matrícula nº 15655, representante da Procuradoria Jurídica;

VI. RICARDO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 9723, representante da Divisão de Processamento de Dados;

VII. RONILTON NUNES DE SOUZA, matrícula nº 15109, representante da Divisão de Processamento de Dados.

§1º Por votação entre os integrantes será escolhido o presidente da comissão a quem competirá convocar as reuniões necessárias à execução dos serviços aqui previstos.

§2º As deliberações serão preferencialmente por consenso entre os membros, tendo o presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

I. Elaborar e desenvolver o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Salinas, estabelecendo diretrizes, metas e ações para o aperfeiçoamento e modernização dos recursos tecnológicos da administração pública municipal;

II. Estabelecer as estratégias necessárias para a política interna de Tecnologia da Informação no município de Salinas;

III. Identificar e analisar as necessidades de tecnologia da informação das diversas secretarias e órgãos do Município, propondo soluções adequadas;

IV. Propor políticas e procedimentos para a aquisição, uso, manutenção e descarte de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação;

V. Apresentar relatórios periódicos ao Chefe do Poder Executivo sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados;

VI. Promover a capacitação dos servidores no uso de tecnologias da informação e comunicação;

VII. Acompanhar e avaliar regularmente a evolução dos indicadores e metas estabelecidos no PDTI, bem como o fiel cumprimento destes pelos envolvidos.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação, elaborado pela Comissão, deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, antes de sua implementação.

Art. 4º São princípios e diretrizes a serem observados na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

I. As diretrizes de segurança da informação, abrangem a proteção das informações da instituição pública e dos cidadãos, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade;

II. A observância dos princípios e fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III. O respeito e a promoção do cumprimento, por parte de todos os colaboradores, dos termos da Política de Uso de Recursos de TI;

IV. A observância ao princípio constitucional da eficiência;

V. A utilização do PDTI como ferramenta de diagnóstico, planejamento estratégico e gestão de recursos e processos, tendo como prerrogativa orientar os trabalhos da Tecnologia da Informação (TI) e alinhar os planos de ação da TI com as estratégias e metas da Administração Pública Municipal Direta e indireta;

VI. A avaliação do grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação, fornecida como instrumento para medir e aprimorar a efetividade do uso da TI no município.

Art. 5º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.094, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e em conformidade com o Decreto nº 11.079, de 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a nomeação dos membros indicados para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), instituido pelo art. 30 do Decreto nº 11.079, de 10 de setembro de 2024, o qual regulamenta e estabelece diretrizes e procedimentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salinas, os seguintes membros:

I. CARLOS EDUARDO BRITO, matrícula nº 15291, representando a Assessoria de Comunicação Social;

II. RONILTON NUNES DE SOUZA, matrícula nº 15109, representando a Divisão de Processamento de Dados;

III. KEILA CAIRES FREITAS, matrícula nº 14844, representando a Controladoria-Geral;

IV. DAYVISON FERREIRA BRITO, matrícula nº 13730, representando a Gerência Geral de Recursos Humanos;

V. JEANE FERREIRA MORAES, matrícula nº 10340, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

VI. PHILLIPE BARBOSA SANTIAGO DE ANDRADE, matrícula nº 14376, representando a Secretaria Municipal de Educação;

VII. KAREN LUIZA SOUSA BORGES, matrícula nº 13597, representando a Secretaria Municipal de Governo;

VIII. JOICE EMANUELLY BARBOSA, matrícula nº 13732, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

IX. IAN ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula nº 13468, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

X. ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 10859, representando a Procuradoria Jurídica.

Art. 2º As atribuições do CGPDP estão disciplinadas no art. 32 do Decreto nº 11.079/2024.

Art. 3º A coordenação do CGPDP será realizada pelo Controlador-Geral do Município de Salinas/MG, SR. ANTÔNIO ASSIS DE SOUZA, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 11.079/2024, até que seja nomeado um Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º Os membros nomeados nos termos do art. 1º exercerão suas funções como serviço público relevante, sem direito a qualquer remuneração pelo desempenho desse encargo.

Arte. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:11095 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.04.00	**086**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.04.00	**113**	**Contratação por Tempo Determinado**	**200.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200.000,00*
3.1.90.94.00	**115**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.3.90.39.00	**120**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
04.181		Policiamento	
04.181.0061		APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.2091		MANUT DE DESPESA CONV.CORPO DE BOMBEIRO	
3.3.90.39.00	**167**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044		MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.39.00	**214**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**400,00**

	1.701.000.0000	*Outras Transf. Convenios ou Inst*	*400,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00	**255**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154		MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.36.00	**364**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.360,00**
	1.720.000.0000	*Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec*	*10.360,00*
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.1.90.04.00	**388**	**Contratação por Tempo Determinado**	**42.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*42.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.04.00	**608**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
3.1.90.11.00	**609**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.11.00	**635**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
08.122.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.3.90.36.00	**671**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.3.90.39.00	**672**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.07.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
14		Direitos da Cidadania	
14.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
14.243.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.243.0018.2272		MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE	
3.3.90.39.00	**719**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.30.00	**745**	**Material de Consumo**	**9.000,00**

	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.000,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	**791**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522		Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.33.00	**1044**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.000,00**
	1.501.000.0000	*Outros Recursos não Vinculados*	*3.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2384		MANUT DE DESPESAS C/VEICULOS E EQUIPAME	
3.3.90.39.00	**1078**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**451.760,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2027		Manut. de Despesas C/ a Controladoria G	
3.1.90.11.00	**070**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09		Previdencia Social	
09.271		Previdencia Basica	
09.271.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2096		PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00	**171**	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098		PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

3.1.90.13.00	**173**	**Obrigações Patronais**	**245.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*245.000,00*
23		Comercio e Servicos	
23.333		Empregabilidade	
23.333.0233		PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.1022		Obras e Reforma P/Fundo de Empreendedor	
4.4.90.51.00	**179**	**Obras e Instalações**	**12.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
23.333.0233.1024		Aquis de Equip P/Fundo de Empreendedori	
4.4.90.52.00	**180**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
22		Industria	
22.661		Promocao Industrial	
22.661.0221		PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
22.661.0221.2115		PAGAMENTO DO SEGURO SAFRA	
3.3.90.39.00	**265**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*3.000,00*
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136		MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00	**339**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**568**	**Contratação por Tempo Determinado**	**35.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*35.000,00*
3.1.90.13.00	**570**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
08.122.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.13.00	**666**	**Obrigações Patronais**	**16.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.000,00*
02.07.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
14		Direitos da Cidadania	
14.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
14.243.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.243.0018.2272		MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE	
3.3.50.43.00	**714**	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	

15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00		**737**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**59.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*59.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00		**786**	**Obras e Instalações**	**400,00**
	1.701.000.0000		*Outras Transf. Convenios ou Inst*	*400,00*
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2306			ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00		**793**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**10.360,00**
	1.720.000.0000		*Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec*	*10.360,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2390			DESPESAS C/PROGRAMAS DO TRANSPORTE PUBL	
3.3.90.30.00		**1091**	**Material de Consumo**	**7.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
			TOTAL: R$	**451.760,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11097 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1211			AQUIS.DE EQUIP.P/ESCOLAS DO ENSINO FUND	
4.4.90.52.00		**838**	**Equipamento e Material Permanente**	**30.000,00**
1.543.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*30.000,00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00		**891**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
1.540.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*100.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1247			AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MOVEIS P/ENSINO IN	
4.4.90.52.00		**937**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
1.543.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*20.000,00*
12.365.0124.1248			AQUIS. DE EQUIP.E MÓVEIS P/ENS.INFANTIL	
4.4.90.52.00		**938**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.543.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
			TOTAL: R$	**160.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 160.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11096 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.2004			MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESI	
3.3.90.39.00		**009**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
01.02			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01			Legislativa	
01.122			Administracao Geral	
01.122.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.2009			MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.39.00		**023**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*40.000,00*
3.3.90.40.00		**024**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**7.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.500,00*
01.122.0011.2010			MANUT.DE ATIV.C/AGUA,LUZ,TELEF.INTERNET	
3.3.90.39.00		**025**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**67.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.1001			AQUIS. MOVEIS MAQUINAS VEICULOS P/SECRE	
4.4.90.52.00		**001**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
01.031.0011.2004			MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESI	
3.3.90.30.00		**006**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
01.031.0011.2005			DESPESAS C/HOMENAGENS RECEPÇÕES E FESTI	
3.3.90.30.00		**010**	**Material de Consumo**	**10.000,00**

	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
01.02		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01		Legislativa	
01.091		Defesa de Ordem Judiciaria	
01.091.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.091.0011.2008		MANUT.DE ATIVIDADES C/DEPTO ADMINISTRAT	
3.3.90.91.00	**017**	**Sentenças Judiciais**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
01.122		Administracao Geral	
01.122.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.1003		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00	**018**	**Equipamento e Material Permanente**	**30.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
01.122.0011.2009		MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.14.00	**019**	**Diárias – Pessoal Civil**	**5.500,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.500,00*
		TOTAL: R$	**67.500,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11098 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que esta sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**850**		**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
2.569.000.0000			*Outras Transferências de Recursos do*	*50.000,00*
3.1.90.11.00	**851**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000,00**
2.569.000.0000			*Outras Transferências de Recursos do*	*4.000,00*
3.1.90.13.00	**852**		**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
2.569.000.0000			*Outras Transferências de Recursos do*	*3.000,00*
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.46.00	**878**		**Auxílio-alimentação**	**6.000,00**
2.569.000.0000			*Outras Transferências de Recursos do*	*6.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2365			Despesa de Custeio C/Ens Infantil - Mun	
3.3.90.30.00	**959**		**Material de Consumo**	**10.000,00**
2.571.000.0000			*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*	*10.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**73.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

73.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11099 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1176			Calçamento e Pavim de Ruas - Finisa	
4.4.90.51.00	**776**	**Obras e Instalações**		**46.812,76**
1.754.000.0000		*Recursos de Operações de Crédito*		*46.812,76*
		TOTAL:	**R$**	**46.812,76**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Operação de Crédito:

R$ 46.812,76

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais de que trata a Lei Complementar 171, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, prorrogada pela Lei Complementar Estadual nº. 172 de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.739 de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Salinas para o exercício de 2024,

CONSIDERANDO o Plano de Transposição e Transferências aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos constantes e financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salinas, provenientes de repasses, parcerias e Convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, nos valores para Transposição: R$7.228.355,53 e Transferência: R$4.320.745,69 totalizando o valor total de realocações: R$11.549.101,22 (onze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e vinte e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

Relação das transposições planejadas:

1) NOVO OBJETO: Novos Objetos Das Resoluções 5018/2015, 6194/2018, 6932/2019, Pagamentos De Profissionais Médicos Prestadores De Serviços Pj. - R$ 2.640.273,03 - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

2) NOVO OBJETO: Novo Objeto Das Resoluções 5558/2016 E 8441/2022 - Folha De Pagamento E Encargos Dos Profissionais Da Gestão Da Sms De Salinas - R$ 222.707,85 - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) NOVO OBJETO: Novo Objeto Da Resolução 6985/2019 - Pagamento De Prestadores De Serviços, Com Realizações De Exames Laboratoriais, Para Usuários Do Sus Do Municipio De Salinas - R$ 149.538,45 - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

4) NOVO OBJETO: Novo Objetos Das Resoluções 4138/2014, 2136/2009, 5969/2017 - Folha De Pagamentos Dos Profissionais Do Mac (Hmops, Uti, Caps, Tfd, Etc...) - R$ 1.116.873,49 - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) NOVO OBJETO: Novo Objeto Da Resolução 6906/2019 - Aquisição De Móveis, Equipamentos E Bens Permanentes Para A Gestão Da Sms - R$ 66.349,00 - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

6) NOVO OBJETO: Novo Objeto Das Resoluções 7025/2020, 7164/2020 E 7402/2021 - Aquisição De Medicamentos Em Geral, Para Uso Nas Unidades De Saúde E Distribuição A População. - R$ 640.417,45 - Ação de Saúde: V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

7) NOVO OBJETO: Novo Objeto Das Resoluções 7924/2021, 7732/2021, 3260/2012, 7731/2021, 4969/2015, 7730/2021, 8161/2022- Pagamento Dos Profissionais Da Aps (Esf, Sb, Nasf/Emult, E Os Demais, Etc....) - R$ 794.665,97 - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

8) NOVO OBJETO: Novo Objetivo Das Resoluções 5816/2017, 5970/2017, 6895/2019 - Pagamentos Das Despesas Do Mac (Exames E Consultas Especializadas, Procedimentos, Internações E Cirurgias Diversas). - R$ 1.597.530,29 - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

Relação das transferências planejadas:

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 5511/2016 - R$ 41.301,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 5512/2016 - R$ 41.301,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 5513/2016 - R$ 36.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 6712/2019 - R$ 538.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 6950/2019 - R$ 19.196,10 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 8511/2022 - R$ 276.823,39 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 8510/2022 - R$ 197.349,91 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 8098/2022 - R$ 98.610,73 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 8182/2022 - R$ 85.000,14 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 7461/2021 - R$ 38.078,84 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 8509/2022 - R$ 16.590,23 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 3753/2013 - R$ 12.904,85 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 6964/2019 - R$ 12.495,06 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

14) INSTRUMENTO: Resolução nº 8097/2022 - R$ 21.881,73 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

15) INSTRUMENTO: Resolução nº 7874/2021 - R$ 182.539,95 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

16) INSTRUMENTO: Resolução nº 7874/2021 - R$ 34.769,52 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

17) INSTRUMENTO: Resolução nº 7511/2021 - R$ 144.932,12 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

18) INSTRUMENTO: Resolução nº 7482/2021 - R$ 140.365,20 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

19) INSTRUMENTO: Resolução nº 7601/2021 - R$ 105.180,85 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

20) INSTRUMENTO: Resolução nº 7265/2020 - R$ 20.724,97 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

21) INSTRUMENTO: Resolução nº 7396/2021 - R$ 11.730,86 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

22) INSTRUMENTO: Resolução nº 8438/2022 - R$ 141.595,09 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

23) INSTRUMENTO: Resolução nº 8122/2022 - R$ 127.109,91 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

24) INSTRUMENTO: Resolução nº 8459/2022 - R$ 39.409,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

25) INSTRUMENTO: Resolução nº 6002/2017 - R$ 107.884,40 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

26) INSTRUMENTO: Resolução nº 6971/2019 - R$ 500.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

27) INSTRUMENTO: Resolução nº 6791/2019 - R$ 500.000,00 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

28) INSTRUMENTO: Resolução nº 3494/2012 - R$ 57.037,94 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

29) INSTRUMENTO: Resolução nº 7857/2021 - R$ 19.856,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

30) INSTRUMENTO: Resolução nº 8124/2022 - R$ 6.263,56 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

31) INSTRUMENTO: Resolução nº 8375/2022 - R$ 117.896,62 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

32) INSTRUMENTO: Resolução nº 8373/2022 - R$ 43.167,16 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

33) INSTRUMENTO: Resolução nº 5048/2015 - R$ 29.309,53 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

34) INSTRUMENTO: Resolução nº 5963/2017 - R$ 16.689,71 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

35) INSTRUMENTO: Resolução nº 7165/2020 - R$ 12.421,30 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

36) INSTRUMENTO: Resolução nº 7166/2020 - R$ 11.950,82 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

37) INSTRUMENTO: Resolução nº 8414/2022 - R$ 10.793,83 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

38) INSTRUMENTO: Resolução nº 7799/2021 - R$ 212.485,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

39) INSTRUMENTO: Resolução nº 7800/2021 - R$ 135.337,71 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

40) INSTRUMENTO: Resolução nº 6962/2019 - R$ 96.119,20 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

41) INSTRUMENTO: Resolução nº 8461/2022 - R$ 22.462,54 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

42) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R$ 20.602,57 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

43) INSTRUMENTO: Resolução nº 8149/2022 - R$ 16.576,53 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

Art. 2º- Os recursos da transposição e a transferência de saldos financeiros serão destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º - A execução orçamentária dos recursos transpostos e transferidos será através de dotações, do Fundo Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício e /ou abertura de crédito especial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal de Salinas

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11101 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00	**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**78.844,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*78.844,00*
10.122.0100.2513		Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.1.90.04.00	**1169**	**Contratação por Tempo Determinado**	**159.328,00**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*159.328,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2413		Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.1.90.04.00	**1179**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.961,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.961,00*
10.301.0108.2444		DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E INTERNET	
3.3.90.39.00	**1194**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
10.301.0108.2461		Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.30.00	**1225**	**Material de Consumo**	**52.169,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*52.169,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.39.00	**1242**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**350,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*350,00*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**24.847,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24.847,00*
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.832,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.832,00*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.04.00	**1254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**88.837,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*88.837,00*
3.1.90.11.00	**1255**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**63.137,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*63.137,00*
3.3.90.39.00	**1260**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**260.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*260.000,00*
3.3.90.46.00	**1262**	**Auxílio-alimentação**	**6.360,00**

1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.360,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**16.823,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*16.823,00*
3.3.90.30.00	**1274**	**Material de Consumo**	**1.983,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.983,00*
3.3.90.39.00	**1277**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**18.500,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.500,00*
3.3.90.46.00	**1278**	**Auxílio-alimentação**	**1.200,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.200,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00	**1279**	**Contratação por Tempo Determinado**	**85.377,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*85.377,00*
3.1.90.13.00	**1281**	**Obrigações Patronais**	**11.851,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*725,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*11.126,00*
3.3.90.39.00	**1285**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**17.580,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*17.580,00*
3.3.90.46.00	**1286**	**Auxílio-alimentação**	**3.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.000,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**27.568,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*27.568,00*
3.3.90.30.00	**1291**	**Material de Consumo**	**1.881,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.881,00*
3.3.90.39.00	**1293**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.000,00*
3.3.90.46.00	**1294**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1298**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.702,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.462,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.240,00*
10.302.0109.2481		MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00	**1302**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**22.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*22.000,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	**1308**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**262.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*262.000,00*
10.302.0109.2485		MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00	**1313**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**27.807,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*27.807,00*
3.1.90.13.00	**1314**	**Obrigações Patronais**	**2.819,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.819,00*
3.3.90.46.00	**1319**	**Auxílio-alimentação**	**1.007,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.007,00*
10.302.0109.2491		PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE	
3.3.71.70.00	**1325**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**85.000,00**

	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*85.000,00*
10.302.0109.2504		Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.30.00	**1326**	**Material de Consumo**	**28.000,00**
	1.632.000.0000	*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*28.000,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.3.90.32.00	**1343**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**44.000,00**
	1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*44.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**38.761,00**
	1.604.000.0000	*Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de*	*38.761,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**1.482.524,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.11.00	**1135**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**135.176,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*135.176,00*
10.122.0100.2429		Atendimento á Medidas Judiciáis	
3.1.90.91.00	**1147**	**Sentenças Judiciais**	**6.360,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.360,00*
10.122.0100.2513		Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.1.90.11.00	**1170**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**140.500,00**
	1.605.000.0000	*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*140.500,00*
3.3.50.43.00	**1171**	**Subvenções Sociais**	**18.828,00**
	1.605.000.0000	*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*18.828,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1276		Construção, Ampliação e Reforma de UBS	
4.4.90.51.00	**1172**	**Obras e Instalações**	**350,00**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*350,00*
10.301.0108.2413		Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.3.90.30.00	**1182**	**Material de Consumo**	**10.423,00**
	1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.423,00*
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1191**	**Contratação por Tempo Determinado**	**38.761,00**
	1.604.000.0000	*Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de*	*38.761,00*
10.301.0108.2446		MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	

3.1.90.13.00	**1196**	**Obrigações Patronais**	**34.169,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*34.169,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1317		CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI	
4.4.90.51.00	**1234**	**Obras e Instalações**	**476.110,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*476.110,00*
10.302.0109.1319		AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00	**1235**	**Equipamento e Material Permanente**	**28.000,00**
1.632.000.0000		*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*28.000,00*
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.11.00	**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**306.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*306.000,00*
3.1.90.13.00	**1238**	**Obrigações Patronais**	**2.819,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.819,00*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.30.00	**1248**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*50.000,00*
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**24.847,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24.847,00*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.13.00	**1256**	**Obrigações Patronais**	**88.837,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*88.837,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.13.00	**1281**	**Obrigações Patronais**	**6.805,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.805,00*
10.302.0109.2477		DESPESA C/TRATAM.FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.30.00	**1300**	**Material de Consumo**	**725,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*725,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.13.00	**1305**	**Obrigações Patronais**	**5.259,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.259,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.11.00	**1354**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**85.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*85.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.13.00	**1376**	**Obrigações Patronais**	**23.555,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*23.555,00*
		TOTAL: R$	**1.482.524,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11102 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.412,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.412,00*
3.1.90.11.00		**1135**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.176,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.176,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2415			MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.1.90.04.00		**1184**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.684,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.684,00*
3.3.90.46.00		**1190**	**Auxílio-alimentação**	**400,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*400,00*
10.301.0108.2442			MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00		**1191**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.863,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.863,00*
3.3.90.46.00		**1193**	**Auxílio-alimentação**	**600,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*600,00*
10.301.0108.2450			MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.04.00		**1197**	**Contratação por Tempo Determinado**	**28.810,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*28.810,00*
3.1.90.11.00		**1198**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**29.495,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*29.495,00*
3.3.90.46.00		**1200**	**Auxílio-alimentação**	**1.160,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.160,00*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00		**1201**	**Contratação por Tempo Determinado**	**71.335,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*71.335,00*
3.1.90.11.00		**1202**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**25.044,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*25.044,00*
3.3.90.46.00		**1207**	**Auxílio-alimentação**	**4.675,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.675,00*
10.301.0108.2453			Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.1.90.04.00		**1208**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.666,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.666,00*
3.1.90.11.00		**1209**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.240,00**

	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*22.240,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1219**	**Contratação por Tempo Determinado**	**139.824,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*139.824,00*
3.1.90.11.00	**1220**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**94.937,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*94.937,00*
3.3.90.46.00	**1224**	**Auxílio-alimentação**	**12.147,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.147,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.04.00	**1236**	**Contratação por Tempo Determinado**	**386.189,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*386.189,00*
3.1.90.11.00	**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**275.422,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*275.422,00*
3.1.90.94.00	**1239**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.500,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.500,00*
3.3.90.39.00	**1242**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**244.100,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*244.100,00*
3.3.90.46.00	**1243**	**Auxílio-alimentação**	**25.760,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*25.760,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.172,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.172,00*
3.1.90.11.00	**1271**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**48.427,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*48.427,00*
3.3.90.46.00	**1278**	**Auxílio-alimentação**	**2.100,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.100,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**24.638,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24.638,00*
3.1.90.11.00	**1288**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.214,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*9.214,00*
3.3.90.46.00	**1294**	**Auxílio-alimentação**	**600,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*600,00*
10.302.0109.2481		MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00	**1302**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**88.560,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*88.560,00*
10.302.0109.2504		Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00	**1328**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**233.685,00**
	2.632.000.0000	*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*233.685,00*
10.302.0109.2514		MNT Rede de Cuidados P.Deficientes - RC	
3.1.90.04.00	**1329**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.087,00**
	2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.087,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.04.00	**1353**	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.935,00**

2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*23.935,00*
3.1.90.11.00	**1354**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.565,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*22.565,00*
3.3.90.46.00	**1360**	**Auxílio-alimentação**	**3.127,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*3.127,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2495	Despesas C/Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00	**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**53.763,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*53.763,00*
3.1.90.11.00	**1375**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**11.898,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*11.898,00*
3.3.90.46.00	**1381**	**Auxílio-alimentação**	**3.375,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*3.375,00*
10.306	Alimentacao e Nutricao		
10.306.0105	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
10.306.0105.2407	MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS		
3.3.90.30.00	**1400**	**Material de Consumo**	**42.805,00**
2.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*42.805,00*
		TOTAL: R$	**1.998.390,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

1.998.390,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Institui e nomeia Comissão Especial responsável pela elaboração de documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório especializadas para concessão de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Salinas/MG e realização do teste de conformidade da proposta vencedora do certame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Salinas/MG, a ser implantada no endereço eletrônico salinas.mg.gov.br.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, por comissão técnica municipal, do produto/serviço ofertado, atendendo ao melhor interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaborar os documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório para concessão de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Salinas/MG, a ser implantada no endereço eletrônico salinas.mg.gov.br, e realizar o teste de conformidade da proposta vencedora do certame.

Parágrafo único. O teste de conformidade poderá ser por amostras, realização de exames de conformidade ou de provas de conceito, devendo ser estabelecido no Edital.

Art. 2º A Comissão Especial instituída pelo presente Decreto será composta pelos seguintes membros:

I. IGOR JERONYMO GUIMARÃES, matrícula nº 15329, representando a Divisão de Processamento de Dados;

II. CARLOS RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 3264, representando a Divisão de Processamento de Dados;

III. PEROLA OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 10376, representando a Assessoria de Comunicação Social;

IV. DARLAN ALVES DE SOUZA, matrícula nº 9563, representando a Assessoria de Comunicação Social;

V. BRENDA LAIS FERREIRA TORRES, matrícula nº 13605, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

VI. JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM, matrícula nº 65, representando a Divisão de Contabilidade;

VII. IAN ASSUNÇÃO, matrícula nº 13468, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. KEILA CAIRES, matrícula nº 14844, representando a Divisão de Ouvidoria Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação:

I. Elaborar todos os documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório;

II. Avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no edital.

III. Elaborar parecer conclusivo após a devida apresentação nos moldes previstos no Edital de Licitação, com posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento aos requisitos do Edital pelo licitante vencedor, caberá à Comissão de Avaliação acompanhar e avaliar o produto/serviço ofertado pelo licitante subsequentemente convocado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão executados durante o expediente do servidor, na Prefeitura Municipal de Salinas, localizada a Praça Moisés Ladeia nº 64, Centro, Salinas/MG.

Art. 5º A comissão poderá solicitar informações e documentos adicionais das empresas participantes e atuará provisoriamente, enquanto durar as ações pertinentes ao estudo para elaboração do parecer final.

Art. 6º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 30 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11104 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.94.00	**115**		**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**12.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.93.00	**216**		**Indenizações e Restituições**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042			MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00	**224**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.500,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.500,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.1.90.04.00	**343**		**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.3.90.46.00	**578**		**Auxílio-alimentação**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00	**634**		**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*

02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.1143		OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00	**741**	**Obras e Instalações**	**1.100,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.100,00*
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.30.00	**745**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**789**	**Material de Consumo**	**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
3.3.90.39.00	**791**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.94.00	**801**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.46.00	**808**	**Auxílio-alimentação**	**78.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*78.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.46.00	**878**	**Auxílio-alimentação**	**7.500,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*7.500,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00	**952**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*8.000,00*
3.3.90.46.00	**958**	**Auxílio-alimentação**	**15.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*15.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**963**	**Contratação por Tempo Determinado**	**180.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*180.000,00*
3.3.90.46.00	**972**	**Auxílio-alimentação**	**26.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*26.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522		Desp C/Projetos e Eventos Esport – Fund	
3.3.90.30.00	**1042**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**451.100,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098		PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00	**173**	**Obrigações Patronais**	**32.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*32.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0412		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0412.2031		Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
3.3.90.93.00	**206**	**Indenizações e Restituições**	**1.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.800,00*
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042		MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	**218**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.14.00	**219**	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.500,00*
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.3.90.93.00	**237**	**Indenizações e Restituições**	**1.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.200,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00	**480**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.3.90.46.00	**617**	**Auxílio-alimentação**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00	**737**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.1139		CONSTRUÇÃO E AMPLIA.REFORMA DO CEMITERI	
4.4.90.51.00	**739**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
	1.501.000.0000	*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.36.00	**746**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.100,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.100,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1178		Aquis.de Equip.P/V.Urbanas	
4.4.90.52.00	**778**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**799**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.13.00	**852**	**Obrigações Patronais**	**206.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*206.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.46.00	**878**	**Auxílio-alimentação**	**78.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*78.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00	**950**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.500,00**

1.542.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*22.500,00*
3.1.90.13.00	**951**	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
1.542.000.0000	*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*8.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**451.100,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11105 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que esta sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**865**	**Contratação por Tempo Determinado**	**400.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*400.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.94.00	**872**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*5.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00	**951**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*5.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.04.00	**960**	**Contratação por Tempo Determinado**	**150.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*150.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**963**	**Contratação por Tempo Determinado**	**165.000,00**

1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*165.000,00*
3.1.90.11.00	**964**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**100.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*100.000,00*
3.1.90.13.00	**965**	**Obrigações Patronais**		**60.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*60.000,00*
3.3.90.46.00	**972**	**Auxílio-alimentação**		**30.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*30.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**915.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 915.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:11106 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2778 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que esta sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10		Saude		
10.122		Administracao Geral		
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2513		Pagamento do Piso de Enfermagem		
3.1.90.04.00	**1169**	**Contratação por Tempo Determinado**		**63.233,00**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*		*63.233,00*
		TOTAL:	**R$**	**63.233,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 63.233,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2024, designada pela Portaria nº 030, de 27 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 022/2024, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 03 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 068, de 15 de abril de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2024, designada pela Portaria nº 068, de 15 de abril de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 012/2024, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 03 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 209, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 182, de 05 de agosto de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2024, designada pela Portaria nº 182, de 05 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2024, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 04 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 185, de 08 de agosto de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024, designada pela Portaria nº 185, de 08 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2024, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973, bem como no Art. 28 do Decreto Municipal nº 10.796, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matriculado sob o nº 14829, descrita no Memorando nº 0187/2024/SEC.TRANSPORTES.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. VÂNIA LUCIA ALVES DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 3420;
II. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9; e
III. WALQUIRIAN BRITO VITA, matrícula nº 11601.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput,* a Comissão deverá observar as normas estabelecidas no Art. 32 e seguintes do Decreto nº 10.796, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA nº 212, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a proibição ao locupletamento indevido pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública Municipal a revisão dos seus atos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 149, da Lei nº 14.133/21 dispõe que a nulidade do contrato administrativo não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável;

CONSIDERANDO o caráter excepcionalíssimo do procedimento de reconhecimento de dívida perante terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 317/2024/HMOPS, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida:

I. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3;
II. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8; e
III. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9.

Art. 3º A Comissão Temporária de Processo Administrativo terá como objetivo avaliar a regularidade do pagamento dos valores supostamente devidos à empresa Melo e Silva Prestação de Serviços LTDA, referente a prestação de serviços de segurança no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, de modo a viabilizar emissão do respectivo Termo de Reconhecimento de Dívida, caso seja necessário.

Art. 4º Esta comissão temporaria terá prerrogativa de ouvir servidores ou terceiros envolvidos na contratação que trata o artigo anterior, bem como solicitar documentos e eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único. Todos os atos desenvolvidos pela comissão deverão ser devidamente autuados e de todas as reuniões deverão ser lavradas as respectivas atas.

Art. 5º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Sindicância Investigativa, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Salinas, bem como por aplicação analógica do Art. 19 da IN CGU Nº 14/2018;

CONSIDERANDO que o relato do Memorando nº 1057/2024, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação não traz indícios de autoria suficientes que justifiquem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório em face de servidor específico;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 1057/2024, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Sindicância Investigativa:

I. RITA DE CASSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529;
II. BETHÂNIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5; e
III. LÚCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Parágrafo único. O relatório propositivo oriundo deste procedimento também poderá sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle interno, com vistas a evitar futuras irregularidades.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 214/2024

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 2.468 de 26 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre Denominação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA,

Considerando o artigo 3º da Resolução Cofen 727/2023,

Determina:

Art. 1º - Fica designado, sem ônus para o município o servidor **Alan Oliveira Nunes**, ocupante do cargo de Enfermeiro, COREN MG nº 000.444.692 como Responsável Técnico pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclínio Guimarães Sarmento.

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 068, de 15 de abril de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2024, designada pela Portaria nº 068, de 15 de abril de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 014/2024, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 216/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Luiz Carlos Pereira Vieira, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços-Pedreiro, admitido em 04 de dezembro de 2013 (dois mil e treze), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2013 a 04 de dezembro de 2023 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 182, de 05 de agosto de 2024, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2024, designada pela Portaria nº 182, de 05 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2024, de 14 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matriculado sob o nº 15714-7, conforme descrito no Ofício nº 048/2024/RH da Gerência Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8;
II. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3; e
III. BETHÂNIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza civil decorrentes de ato doloso ou culposo por parte do servidor sindicado, que importem em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros, a Comissão deverá se manifestar sobre a responsabilidade civil do servidor.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024, instaurada e nomeada através da Portaria nº 185, de 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024, designada pela Portaria nº 185, de 08 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2024, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 24 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2024, instaurada e nomeada através da Portaria nº 113, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2024, designada pela Portaria nº 113, de 27 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 25 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 221/2024

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 10906/2024 de 04 de setembro de 2024,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Sélio Ferreira Soares, Motorista, o retorno às suas atividades a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 222/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Sirleide Martins Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Gerais, admitida em 21 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada no Fundo Municipal De Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2010 a 22 de janeiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

Extratos de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Termo de Convênio de Estágio, celebrado entre o Município de Salinas e a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. O presente convênio tem por objetivo estabelecer condições para a cessão de estágios pela CONCEDENTE, aos estudantes dos cursos de Graduação, nas repartições ou instituições da Administração Pública onde for exercer o estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem. O presente instrumento terá vigência de até 05 anos, a contar da data de sua assinatura. (12/09/2023 a 12/09/2028). Salinas, 12 de setembro de 2023, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2009, celebrado entre o Município de Salinas e a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. O presente termo aditivo tem por objetivo repasse à Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, recurso para assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e a auxiliares de enfermagem e parteiras, em consonância com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135. de 16 de agosto de 2023. Data de assinatura: 22/09/2023. Salinas, 22 de setembro de 2023, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

Extratos de Licitação

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 053/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma da Escola Municipal Paulo Teixeira Costa, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 04/09/2024 a 03/11/2024 e o prazo de vigência por 35 dias, vigorando de 30/09/2024 a 03/11/2024. Contratada: **WA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 51.159.057/0001-79. Salinas, 03 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2022 - PROCESSO Nº. 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação em aterro sanitário, de lixo reciclável e orgânico, produzido no município de Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 08/09/2024 a 07/09/2025. Contratada: **HELIO PEREIRA E EUDES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.718.732/0001-23. Salinas, 03 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2022 - PROCESSO Nº. 094/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 175/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 915780/2021 – MDR/CEF), sendo o prazo de vigência por 1 mês, vigorando de 11/09/2024 a 10/10/2024. Fica também reajustado o valor dos serviços pelo IPCA, passando de R$ 31.370,96 para R$ 32.706,88. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.058.206/0001-35.

Salinas, 03 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024 - PROCESSO Nº. 051/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

Fica suprimido em aproximadamente 2,27% o valor inicial do Contrato nº. 105/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da sala da Gerência Municipal de Convênios, o que corresponde a uma redução de R$ 875,42, passando o valor do contrato dos atuais R$ 38.500,00 para R$ 37.624,58. Contratada: **JRCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.394.832/0001-69.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2024 - PROCESSO Nº. 055/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 099/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento em vias públicas, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 12/09/2024 a 11/11/2024 e o prazo de vigência por 9 dias, vigorando de 03/11/2024 a 11/11/2024. Contratada: **CN-TEC BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 51.159.057/0001-79.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2024 - PROCESSO Nº. 079/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

Fica suprimido em aproximadamente 7,64% o valor inicial do Contrato nº. 133/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Biblioteca Pública Municipal Indústria do Conhecimento, o que corresponde a uma redução de R$ 892,83 ao valor do contrato, passando dos atuais R$ 11.690,47 para R$ 10.797,64. Contratada: **FALCONS ENGENHARIA C.A. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.494.495/0001-37.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261/2022 - PROCESSO Nº. 182/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 261/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VOIP, por 12 meses, vigorando de 01/11/2024 a 31/10/2025, Contratada: **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 65.295.172/0001-85.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2023 - PROCESSO Nº. 141/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 230/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Centro de Convenções, no município de Salinas/MG (Recurso: Resolução SEGOV nº. 21 de 01/04/2022 e Portaria Interministerial nº. 01, de 03/03/2023 – Plano de ações 09032023-032013), por 02 meses, vigorando de 22/09/2024 a 21/11/2024. Contratada: **JRC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.470.176/0001-08.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2022 - PROCESSO Nº. 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 173/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 921850/2021 – MDR/CEF), por 1 mês, vigorando de 20/09/2024 a 19/10/2024, Contratada: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº.15.439.806/0001-58.

Salinas, 09 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024 - PROCESSO Nº. 055/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

Fica aditado em 17,86% o valor do contrato nº. 105/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da sala da Gerência Municipal de Convênios, o que corresponde a um acréscimo de R$ 6.720,84 passando o valor do contrato dos atuais R$ 37.624,58 para R$ 44.345,42. Contratada: **JRCA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 54.394.832/0001-69.

Salinas, 11 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2022 - PROCESSO Nº. 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 242/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de impressoras, por 12 meses, vigorando de 16/09/2024 a 15/09/2025. Contratada: **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 22.547.761/0001-09.

Salinas, 11 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2024 - PROCESSO Nº. 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2023

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos do Contrato nº. 005/2024, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 05/01/2024	Valor a ser Reajustado
30	Unid.	Biscoito doce do tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácidos láctico e aromatizante, "livre de gordura trans". Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados contendo 360 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**VILMA**	R$ 4,40	R$ 5,47
35	Unid.	Farinha de trigo especial com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**ANCHIETA**	R$ 3,95	R$ 4,63
37	Unid.	Leite em pó integral instantâneo, sem adição do açúcar sacarose (deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite nas mesmas proporções relativas. Aditivos permitidos: somente vitaminas e minerais). Pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado. Embalagem íntegra com 400 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**PIRACAN-JUBA**	R$ 10,90	R$ 17,82

Contratada: **SUPERMERCADO P & F EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.619.330/0001-58.

Salinas, 12 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 - PROCESSO Nº. 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 100/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no bairro Nova Salinas (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 02 meses, vigorando de 19/09/2024 a 18/11/2024**.** Contratada: **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.971.150/0001-92.

Salinas, 12 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024 - PROCESSO Nº. 051/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 105/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da sala da Gerência Municipal de Convênios, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 19/09/2024 a 18/11/2024 e o prazo de vigência por 47 dias, vigorando de 03/10/2024 a 18/11/2024. Contratada: **JRCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.394.832/0001-69.

Salinas, 13 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2024 - PROCESSO Nº. 079/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

Fica aditado em aproximadamente 39,82% o valor do contrato nº. 133/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Biblioteca Pública Municipal Indústria do Conhecimento, o que corresponde a um acréscimo de R$ 4.299,61 passando o valor do contrato dos atuais R$ 10.797,64 para R$ 15.097,25. Contratada: **FALCONS ENGENHARIA C.A. LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 35.494.495/0001-37.

Salinas, 13 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2023 - PROCESSO Nº. 197/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 293/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de pavimentação de ruas no município de Salinas (Recurso: Convênio SEGOV nº. 1491001281/2023), por 01 mês, vigorando de 19/09/2024 a 18/10/2024. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.058.206/0001-35.

Salinas, 16 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2023 - PROCESSO Nº. 166/2023 – PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 007/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 228/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, por 12 (doze) meses, vigorando de 02/10/2024 at01/10/2025. Contratada: **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.097.208/0001-36.

Salinas, 17 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2022 - PROCESSO Nº. 179/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 335/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de ponte de estrutura mista na Passarela da Alegria (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA), por 1 mês, vigorando de 18/09/2024 a 17/10/2024. Contratada: **PRE-LAJES PONTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.108.741/0001-00.

Salinas, 17 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2024 - PROCESSO Nº. 061/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 119/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução da obra de construção de palco coberto na Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 19/09/2024 até 18/11/2024 e o prazo de vigência por 32 dias, vigorando de 18/10/2024 a 18/11/2024. Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.874.663/0001-60.

Salinas, 18 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº. 078/2024 - PROCESSO Nº. 059/20234 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2024

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 078/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 25/06/2024	Valor a ser Reajustado
37	Unid.	Bebida láctea fermentada, sem adição de corantes artificiais, sabor coco. Embalagem leitosa, do tipo "chupetinha", com 95~100g.	YOGUEDES	R$ 0,69	**R$ 0,98**
60	Pacote	Biscoito salgado "tipo Salpet", tradicional. Embalagem pacote com 200g.	AYMORÉ	R$ 3,40	**R$ 3,92**

Contratada: **SUPERMERCADO P & F EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.330/0001-58.

Salinas, 19 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2023 - PROCESSO Nº. 186/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 296/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação do Centro Solidário Municipal de Educação Infantil Rosana Costa Guimarães Petrone e da Escola Municipal de Canela D'Ema, por 02 meses, vigorando de 22/09/2024 a 21/11/2024. Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.874.663/0001-60.

Salinas, 19 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2023 - PROCESSO Nº. 187/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 299/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de cobertura metálica e piso polido/liso na área de recreação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais) do distrito de Ferreirópolis, por 1 mês, vigorando de 22/09/2024 a 21/10/2024. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas, 20 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2022 - PROCESSO Nº. 179/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2022

Fica suprimido em aproximadamente 1,74% o valor do contrato nº. 335/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de ponte de estrutura mista na Passarela da Alegria (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA), o que corresponde a uma redução de R$ 46.823,27, passando o valor do contrato dos atuais R$ 2.685.170,65 para R$ 2.638.347,38. Contratada: **PRE-LAJES PONTES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 28.108.741/0001-00.

Salinas, 23 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 297/2023 - PROCESSO Nº. 200/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 297/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de drenagem para canalização de córrego, no bairro Sílvio Santiago (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA), sendo o prazo de vigência por 1 mês, vigorando de 27/09/2024 a 26/10/2024. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas, 25 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2024 - PROCESSO Nº. 079/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 133/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Biblioteca Pública Municipal Indústria do Conhecimento, por 01 mês, vigorando de 26/09/2024 a 25/10/2024. Contratada: **FALCONS ENGENHARIA C.A. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.494.495/0001-37.

Salinas, 25 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024 - PROCESSO Nº. 066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 110/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução da obra de: LOTE 01 – Implantação de iluminação pública na ponte sobre o rio Salinas; LOTE 02 – Implantação de iluminação pública na praça Dr. Morais; LOTE 03 – Recuperação de iluminação pública na praça Vereador Arquiteclino Guimarães Sarmento, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 01/10/2024 a 30/11/2024 e o prazo de vigência por 55 dias, vigorando de 07/10/2024 a 30/11/2024. Contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 028.182.842/0001-20.

Salinas, 30 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATO Nº. 186/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **ARKAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.561.232/0001-50. Valor total: R$ 7.593,95. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 187/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **ELISÂNGELA RODRIGUES DE CARVALHO COSTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.053.429/0001-05. Valor total: R$ 12.215,60. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 188/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.449.716/0001-83. Valor total: R$ 11.240,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 189/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.704.912/0001-73. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 190/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **LIMA & PORTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.599/0001-48. Valor total: R$ 1.250,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 191/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.925.203/0001-92. Valor total: R$ 9.810,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 192/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.328.241/0001-86. Valor total: R$ 30.257,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 193/2024 - PROCESSO Nº. 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024
Objeto: aquisição de tecidos e enxoval de cama, mesa e banho. Contratada: **VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.101.938/0001-61. Valor total: R$ 3.600,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 04 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 194/2024 - PROCESSO Nº. 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos concentradores de oxigênio. Contratada: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.799.491/0001-61. Valor total: R$ 97.999,68. Vigência: 12 meses.
Salinas, 05 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 195/2024 - PROCESSO Nº. 159/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024
Objeto: aquisição de motobombas. Contratada: **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.261.184/0001-77. Valor total: R$ 4.949,97. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 06 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 196/2024 - PROCESSO Nº. 159/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024
Objeto: aquisição de motobombas. Contratada: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.050/0001-97. Valor total: R$ 3.899,97. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 06 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 197/2024 - PROCESSO Nº. 170/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado à Rua Padre Salustiano, nº. 125, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratada: **MARIA OLÍMPIA ROCHA MENDES**, inscrita no CPF sob o nº. 557.492.916-34. Valor total: R$ 23.292,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 10 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 198/2024 - PROCESSO Nº. 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de ventiladores para cuidados intensivos. Contratada: **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.873.047/0001-95. Valor total: R$ 323.400,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 10 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 199/2024 - PROCESSO Nº. 163/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024
Objeto: aquisição de veículos tipo motocicleta (Recurso: Convênio nº. 1491000386/2024 – SEGOV). Contratada: **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.669.479/0001-17. Valor total: R$ 106.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 12 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 200/2024 - PROCESSO Nº. 151/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 030/2024
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de reforma de passagem metálica na ponte de Canela D'ema. Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.874.663/0001-60. Valor total: R$ 45.868,30. Vigência: 02 meses.
Salinas, 17 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 201/2024 - PROCESSO Nº. 175/2024 – DISPENSA Nº. 019/2024

Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para atender a Gestão Municipal de Saúde. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08. Valor total: R$ 27.653,40. Vigência: 5 meses.
Salinas, 17 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 202/2024 - PROCESSO Nº. 176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO Nº. 066/2024
Objeto: aquisição de equipamentos de vídeo (televisores) (Recurso: Convênio nº. 1261000370/2022 - Mãos Dadas e FUNDEB VAAT. Contratada: **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.126.950/0011-26. Valor total: R$ 68.256,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 18 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 203/2024 - PROCESSO Nº. 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO Nº. 068/2024
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Salinas/MG. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30. Valor total: R$ 6.000.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 19 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 204/2024 - PROCESSO Nº. 162/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de revitalização do entorno da ponte do bairro Progresso. Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.874.663/0001-60. Valor total: R$ 842.372,52. Vigência: 09 meses.
Salinas, 20 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 205/2024 - PROCESSO Nº. 179/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Correios no Distrito de Nova Fátima, situado à Avenida Guilherme Ferreira, nº. 259, distrito de Nova Fátima, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratado Locador: **MICAEL JOJHNY SOUZA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 134.047.106-06. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 20 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 206/2024 - PROCESSO Nº. 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO Nº 072/2024
Objeto: aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos Ore 1, Ore 2. Contratada: **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.519.422/0001-15. Valor total: R$ 797.000,00. Vigência: 4 meses.
Salinas, 24 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 207/2024 - PROCESSO Nº. 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO Nº. 072/2024
Objeto: aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos Ore 1, Ore 2. Contratada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.020.318/0001-10. Valor total: R$ 824.000,00. Vigência: 4 meses.
Salinas, 24 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 208/2024 - PROCESSO Nº. 171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização, em ambientes internos e externos dos setores da Prefeitura de Salinas. Contratada: **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.614.013/0001-00. Valor total: R$ 40.467,80. Vigência: 12 meses.
Salinas, 25 de Setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 209/2024 - PROCESSO Nº. 186/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito Setor Saúde, situado à Rua Maranhão, nº. 125-A, bairro Aroeiras, Salinas/MG. Contratada: **WDC ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.910.723/0001-66. Valor total: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 26 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 210/2024 - PROCESSO Nº. 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Objeto: aquisição de fórmula alimentar. Contratada: **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.159.220/0001-68. Valor total: R$ 23.820,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 27 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 211/2024 - PROCESSO Nº. 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Objeto: aquisição de cortinas e varões. Contratada: **CLEIA CRUZ DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.343.696/0001-38. Valor total: R$ 17.664,99. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 27 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 212/2024 - PROCESSO Nº. 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Objeto: aquisição de cortinas e varões. Contratada: **GZB ZONTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.940.756/0001-51. Valor total: R$ 90.000,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 27 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2024 - PROCESSO Nº.156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024

Objeto: aquisição de gases medicinais comprimidos. Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.820.448/0126-57. Valor total: R$ 1.315.477,80. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 5 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2024 - PROCESSO Nº.138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

Objeto: aquisição de materiais de higienização e lavanderia para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.078.704/0001-40. Valor total: R$ 268.370,00 Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 6 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2024 - PROCESSO Nº.138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

Objeto: aquisição de materiais de higienização e lavanderia para o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.930.131/0001-29. Valor total: R$195.660,00 Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 6 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 129/2024 - PROCESSO Nº. 148/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para realização de cirurgias ortopédicas, cirurgias cardíacas e consultas anestésicas. Credenciada: **CLÍNICA MED MAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 25.432.484/0002-50. Itens Credenciados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Vigência: 30/07/2025.

Salinas, 12 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 130/2024 - PROCESSO Nº. 164/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos de regulação. Credenciada: **PATRICIA GUEDES JUNQUEIRA MEIRELLES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 44.113.138/0001-72. Item Credenciado: 01. Vigência: 12 meses.

Salinas, 20 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATO N°. 023/2024 - PROCESSO Nº. 021/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
Objeto: contratação da atração "DURVAL LELYS" para apresentação de show musical no evento "Aniversário da Cidade 2024". Contratada: **OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 06.161.826/0001-19. Valor total: R$ 300.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 9 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO N°. 024/2024 - PROCESSO Nº. 022/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024
Objeto: contratação da atração "XANDDY HARMONIA" para apresentação de show musical no evento "Aniversário da Cidade". Contratada: **BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 14.778.157/0001-57. Valor total: R$ 280.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 10 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO N°. 025/2024 - PROCESSO Nº. 024/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024
Objeto: contratação da atração "KIT ILUSÃO" para apresentação de show musical no evento "Aniversário da Cidade". Contratada: **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.061.559/0001-62. Valor total: R$ 60.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 23 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO N°. 026/2024 - PROCESSO Nº. 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024
Objeto: contratação da atração "FUGUETÃO BAIANO" para apresentação de show musical no evento "Aniversário da Cidade". Contratada: **KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 08.027.862/0001-10. Valor total: R$ 16.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas,26 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO N°. 027/2024 - PROCESSO Nº. 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024
Objeto: contratação da atração "DUDU OLIVEIRA" para apresentação de show musical no evento "Aniversário da Cidade". Contratada: **49.581.547 CLAUDIA ALVES MARINHO,** inscrito no CNPJ/MF nº. 49.581.547/0001-17. Valor total: R$ 4.000,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 27 de setembro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

Contratos

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	1168	GABRIELA MARTINS SALES	Odontólogo	Odontólogo na Unidade Básica de Saúde de Nova Matrona	02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	30 de agosto de 2024	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	MATRONA

Termos Aditivos

Nº do Aditivo	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
051	622	ALEXSANDRA CRISTINA COSTA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	02 de setembro de 2024	Primeiro	15.452.0152.2276 - 3.1.90.04.00 – Ficha 733	Auxiliar de Serviços Gerais na limpeza urbana

Rescisões

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	438	FRANKS LANNE RAIMUNDA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	140	a partir de 12 de setembro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de setembro de 2024	Contrato
2	446	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista	141	a partir de 16 de setembro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 16 de setembro de 2024	Contrato
3	1036	ESTEFANI SOUSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	142	a partir de 23 de setembro de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 23 de setembro de 2024	Contrato
4	906	JEFERSON GASPAR DA SILVA	Auxiliar Administrativo	143	a partir de 23 de setembro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 23 de setembro de 2024	Contrato
5	395	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	144	a partir de 30 de setembro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de setembro de 2024	Contrato
6	1145	ANNY CAROLINE DOS SANTOS SARMENTO	Auxiliar Administrativo	145	a partir de 30 de setembro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de setembro de 2024	Contrato

Balancetes

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

12 dez 2024 12:20
FOLHA: 1

SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	968,06	968,06	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	14.413,33	14.413,33
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	510.000,00	510.000,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	88,27		**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	88,27	
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	62,24	150,51	**I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO**	62,24	150,51
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	17.884,54	17.884,54	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	514.439,27	514.439,27
TOTAL GERAL		529.003,11	**TOTAL GERAL**		529.003,11

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

12 dez 2024 12:11
FOLHA: 1
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Impostos, Taxas e Contribuiçõe	1.676.323,99		GABINETE E SECRETARIA DO PR	198.434,97	
Contribuições	229.236,24		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	1.086.399,29	
Receita Patrimonial	682.221,80		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F	425.654,74	
Receita de Serviços	215,00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	122.176,94	
Transferências Correntes	13.411.536,94		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E	255.106,21	
Outras Receitas Correntes	170.987,14	16.170.521,11	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO	130.412,22	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.011.973,06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	377.868,70	
Interferências Ativas			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	40.532,00	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.258.415,23	1.258.415,23	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN	3.359.963,83	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.601.811,13	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	119.159,49	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	125.230,17	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.665.635,50	19.508.385,19
			Interferências Passivas		
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	510.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.258.415,23	
			Transferência a Câmara Municip	324.200,00	2.092.615,23
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	380.237,57		INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	380.237,57	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	81.287,74		INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ	74.626,75	
PENSÃO JUDICIAL	6.122,23		PENSÃO JUDICIAL	6.122,23	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	7.760,45		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	7.760,45	
SEGURO ITAVIDA	12.860,75		SEGURO ITAVIDA	12.860,75	
DESCONTO INATIVOS	153,05		BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ	46.564,94	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	46.564,94		CONSIGNAÇÃO/CEF	162.535,19	
CONSIGNAÇÃO/CEF	162.535,19		SALARIO FAMILIA	13.805,96	
SALARIO FAMILIA	13.805,96		SALARIO MATERNIDADE	34.295,54	
SALARIO MATERNIDADE	34.295,54		INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	237.696,70	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	57,26		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	1.180,87	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	237.696,70		SEGURO ITAVIDA-FMS	5.162,10	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	3.175,35		CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	14.467,58	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	1.180,87		CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	103.673,82	
SEGURO ITAVIDA-FMS	5.162,10		SALARIO FAMILIA-FMS	5.211,36	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	14.467,58		SALARIO MATERNIDADE-FMS	20.620,85	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	103.673,82		PENSÃO JUDICIAL-FMS	11.177,80	
SALARIO FAMILIA-FMS	4.901,16		IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	232.785,26	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	20.620,85		IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	54.115,44	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	11.177,80		ISSQN-FMS	66.677,11	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

12 dez 2024 12:11
FOLHA: 2

SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	76.079,75		**Consignações CEF**	42.598,13	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	15.597,05		**Compensação INSS**	100.000,00	
ISSQN-FMS	34.560,25		**IRRF - FUNDEB**	1.734,83	
IRRF - FUNDEB	11.956,68		**ISSQN PMS**	16.074,36	
ISSQN PMS	21.361,54		**Honorarios de Sucumbência**	874,16	
Honorarios de Sucumbência	2.212,85		**IRRF**	23.010,36	
IRRF	44.710,73		**IRRF-FORNC BENS/FMS**	20.837,42	
IRRF - TRABALHO	143.603,85		**IRRF - TRABALHO**	136.073,07	
IRRF-FORNC BENS/FMS	11.313,25		**IRRF - OUTROS REND**	1.212,67	
IRRF - OUTROS REND	12.798,93		**C V CLUBE SEGUROS**	3.173,36	
C V CLUBE SEGUROS	3.173,36		**C V CLUBE SEGUROS - FMS**	583,47	
C V CLUBE SEGUROS - FMS	583,47		**COMPENSAÇÃO INSS**	60.000,00	
COMPENSAÇÃO INSS	160.000,00	1.685.688,62	**RESTOS A PAGAR DE 2022**	302.540,67	
			RESTOS A PAGAR DE 2023	522.436,66	2.722.727,43
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	10.151,16		**CONTA MOVIMENTO**	195,74	
CONTA VINCULADA	1,36		**CONTA VINCULADA**	11.720,79	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	112.279.435,74	112.289.588,26	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	106.056.595,78	106.068.512,31
TOTAL GERAL		130.392.240,16	**TOTAL GERAL**		130.392.240,16

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal